

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

DATA: 05/12/18

PROTOCOLO N° 16.116.089-0

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/BICAMERAL N° 162/20

APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CNV CHOPINZINHO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio e regularização dos atos escolares. Parecer favorável. Prazos: credenciamento por dez anos, a partir da data de publicação, autorização de funcionamento da Educação Infantil por cinco anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio por um ano, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício nº 184/20-DPGE/Seed, de 07/04/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio CNV Chopinzinho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Frei Everaldo, nº 5364, Bairro Verdi, município de Chopinzinho. É mantido pelo Colégio Nova Visão Ltda - ME.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 001/20, de 06/01/20, do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 09/01/20.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres nº 971/20 e 972/20, ambos de 06/04/20, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento, da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Cabe observar a Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e emitiu Relatório Circunstanciado em 09/01/20 e Relatórios Circunstanciados Complementares em 13/02/20, 17/09/20 e 26/10/20 com as seguintes informações:

(...) **Justificativa para a solicitação:**

Justificamos, para os devidos fins, que o Colégio Nova Visão, rede particular de ensino de Coronel Vivida, situado na Rua Curitiba, 242, Bairro Bela Vista, passou a ter uma filial na Cidade de Chopinzinho, situada na Rua Frei Everaldo, 5364, Bairro Verdi, Loteamento Casarão, na Cidade de Chopinzinho, Paraná, sob o CEP: 85560-000. Em relação à ampliação, essa ocorreu em virtude da instituição possuir aproximadamente cinquenta alunos que fazem o deslocamento diário até Coronel Vivida, por essa razão, no intuito de facilitar o acesso desses à escola em questão, optou-se pela ampliação da instituição, ofertando também aos demais municípios uma nova opção de instituição na rede privada de ensino.

(...) **Criação da Instituição:** Ata nº 01/2019, de 28/08/2019, 5º alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20119395430, de 28/08/2019.

(...) **Entidade Mantenedora:** foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206913072, de 05/11/2010 e o representante legal da instituição de ensino foi designado pela Ata nº 01//2019, de 28/08/2019. Colégio Nova Visão – ME, com CNPJ nº 12.825.277/0001-32.

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

(...) **Regularidade da Entidade Mantenedora:** todas as certidões são negativas, não havendo pendência em nome da instituição.

(...) O Projeto Político Pedagógico possui Parecer de legalidade nº 303/19, NRE de 12/12/19 e o Regimento Escolar foi aprovado pelo Parecer nº 316/19, NRE de 16/12/19.

(...) **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** válido até 10/10/2020, a **Licença Sanitária**, nº 06/20 com vigência até de outubro de 2020 e o **Alvará de Licença de localização de Funcionamento:** inscrição municipal nº 196567, validade condicionada a validade do Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

(...) **Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia:** este ambiente agora recebeu as atualizações necessárias para o funcionamento adequado, ou seja, houve a conclusão da instalação do sistema de gás e torneira na bancada, assim como, aquisição de vários equipamentos, materiais, vidrarias e reagentes, tornando o ambiente apropriado para as práticas laboratoriais. O ambiente estava bem organizado e limpo.

(...) **Espaço para atividades de Educação Física / Recreação:** a quadra de esportes comparada com a última visita "in-loco", houve melhorias tais como pintura e demarcação do solo, instalação de redes de proteção nas traves, instalação de redes de proteção em duas laterais da quadra;

(...) **Espaço do Parquinho para Educação Infantil:** houve uma transformação no ambiente do parquinho, pois os brinquedos antigos que eram compostos de materiais (lata e ferro) foram retirados e substituídos por outro brinquedo dentro dos padrões, ou seja, material adequado ao uso das crianças. O representante legal também adquiriu um brinquedo que foi instalado na área interna da Instituição de Ensino, possibilitando a utilização até mesmo em dias chuvosos, assim como instalou uma mesa de ping-pong e outra mesa com brinquedo magnético.

(...) **Biblioteca:** o espaço físico para a biblioteca manteve-se igual, entretanto o representante legal adquiriu mais acervo para compor o ambiente. Com os títulos disponíveis na biblioteca a comissão verificadora entende que é suficiente para iniciar as atividades, contudo orientou o representante legal que este acervo deve ser mantido e atualizado sempre que possível, com intuito de manter a qualidade no material disponível aos docentes e discentes.


(...) **ressalta-se observação do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE:** mais uma vez esclareceu e deixou claro para o representante legal da Instituição de Ensino, que a mesma está funcionando (neste momento remotamente) de forma ilegal e só poderia funcionar após a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, da Resolução do Credenciamento da Instituição de Ensino para a Oferta da Educação Básica e Autorização de Funcionamento dos respectivos cursos.

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/01/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 38, da Deliberação nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR. As Matrizes Curriculares dos cursos possuem as informações devidamente apresentadas conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL¹

	
NRE: 23- PATO BRANCO	MUNICIPIO: 0540-CHOPINZINHO-PR
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio CNV Chopinzinho - EI EFM	
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, Nº 5364, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO -PR - CEP: 85560-000	
FONE: (46) 3232-1957	
ENTIDADE MANTENEDORA: COLEGIO NOVA VISAO LTDA	
CURSO 2001: EDUCAÇÃO INFANTIL	
TURNO: TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.616 HORAS.
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	DIAS LETIVOS ANUAIS: 202
FORMA: SIMULTANEA	
OFERTA ² : INFANTIL (4-5 ANOS).	ORGANIZAÇÃO: ANUAL
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS
Total de horas semanais³	20 horas relógio – 25h/a

Chopinzinho - PR, 11 de Novembro de 2019.


Diretor: Rodrigo Fernando Nespolo
Ato 001/2019

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.
² Indicar a oferta de acordo com a faixa etária :4 e 5 anos.
³ Serão ofertadas, no mínimo, 4 horas por dia.

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO
SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Este documento está de acordo com a legislação vigente.
Pato Branco, 11/01/2020
Rodrigo F. Nespolo
RG: 3.155.031-9
NRE Pato Branco

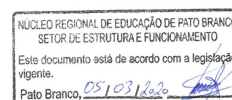
PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ¹					
					
NRE: 23-Pato Branco		MUNICÍPIO: 0540 – Chopinzinho – PR			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio CNV Chopinzinho - EI EFM					
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, 5364- Bairro Verdi, Chopinzinho –PR- CEP 85560-000.					
FONE: (46) 3232 – 1957					
ENTIDADE MANTENEDORA: Colégio Nova Visão LTDA.					
CURSO: 4035 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.					
TURNO: TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 4.040	DIAS LETIVOS ANUAIS: 202			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: SIMULTÂNEA			
ORGANIZAÇÃO ² : ANUAL					
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	1º	2º	3º	4º	5º
ARTE ³	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	1	1	2	2	2
EDUCAÇÃO FÍSICA ³	1	1	2	2	2
GEOGRAFIA	1	1	2	2	2
HISTÓRIA	1	1	2	2	2
LÍNGUA INGLESA ⁴	1	1	1	1	1
LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	5	5	5
MATEMÁTICA	7	7	5	5	5
Total de horas relógio semanais⁵	20h	20h	20h	20h	20h

Chopinzinho –PR, 04 de março de 2020.

Diretor: Rodrigo Fernando Nespolo
Ato 001/2019




Rodrigo J. Regieri
RG: 3.155.091-9
NRE Pato Branco

- ¹Matriz Curricular de acordo com LDB n° 9394/96.
²A organização Curricular poderá ser anual, ciclos, etc. (Art. 23, LDB 9394/96).
³Poderão ser ministradas pelo professor da turma ou por professores especialistas.
⁴Poderá ser ofertada a Língua Inglesa ou outro componente curricular.
⁵Serão ofertadas, no mínimo, 04 horas por dia.

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos finais:

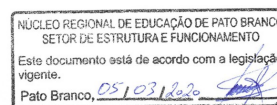
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS¹

				
NRE: 23 – Pato Branco		MUNICÍPIO: 0540 – Chopinzinho- PR.		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio CNV Chopinzinho - EI EFM				
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, 5364, Bairro Verdi – Chopinzinho –PR, CEP: 85560-000.				
TELEFONE: (46) 3232-1957				
ENTIDADE MANTENEDORA: Colégio Nova Visão LTDA				
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º/9º				
TURNO: Manhã		C.H. TOTAL DO CURSO: 3.366,66	DIAS LETIVOS ANUAIS: 202	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Arte	1	1	1	1
Ciências	3	3	3	4
Educação Física	2	2	2	2
Filosofia	1	1	1	1
Geografia	3	3	2	2
História	3	3	3	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
Língua Portuguesa	4	4	4	4
Matemática	5	5	5	5
Produção textual	1	1	1	1
Química	-	-	1	1
Total de horas-aula semanais	25	25	25	25

*Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4h10min diárias.

Chopinzinho –PR , 04 de março de 2020.

Diretor: Rodrigo Fernando Nespolo.
Ato: 001/2019



Rodrigo J. Regert
RG: 3.155.031-9
NRE Pato Branco

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

Matriz Curricular do Ensino Médio:

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO¹

NRE: 23 – Pato Branco		MUNICÍPIO: 0540 – Chopinzinho -PR		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio CNV Chopinzinho - EI EFM				
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, 5364 ,Bairro Verdi , Chopinzinho –PR, CEP 85560-000				
FONE: (46) 3232-1957				
ENTIDADE MANTENEDORA: Colégio Nova Visão LTDA				
CURSO: 0009 – Ensino Médio				
TURNO: Manhã	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.211,64	DIAS LETIVOS ANUAIS: 202		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea		
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
	Arte	1	1	1
	Biologia	3	3	3
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	1	1	1
	Física	3	3	3
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	5	5
	Matemática	4	5	5
	Química	2	3	3
	Sociologia	1	1	1
	Subtotal	25	28	28
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M – Espanhol	1	1	1
	L.E.M – Inglês	2	2	2
	Produção Textual	1	2	2
	Subtotal	4	5	5
Total Geral		29	33	33

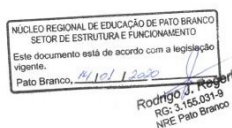
Observações:

Aulas excedentes serão ministradas a tarde: 1ª série na 4ªF, 2ª série 3ª e 5ªF e 3ª série 2ª e 6ªF. Aulas a tarde das 13H30 as 17H00 4 aulas de 50 min. No período da manhã são 5 aulas de 50 min.

Chopinzinho –PR, 11 de Novembro de 2019.

Diretor: Rodrigo Fernando Nespolo
Ato: 001/2019

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB n° 9394/96



PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio CVN Chopinzinho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho, mantido pelo Colégio Nova Visão Chopinzinho - ME, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Colégio CVN Chopinzinho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho, mantido pelo Colégio Nova Visão Chopinzinho - ME, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, do Colégio CVN Chopinzinho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho, mantido pelo Colégio Nova Visão Chopinzinho - ME, pelo prazo de um ano, a partir da data de publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

d) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio do Colégio CVN Chopinzinho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho, mantido pelo Colégio Nova Visão Chopinzinho - ME, , pelo prazo de um ano, a partir da data de publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

e) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano letivo de 2020.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

PROCESSO ON-LINE N° 3851/18

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

b) providenciar a aquisição de títulos diversificados de acordo com os cursos ofertados para compor o acervo da Biblioteca.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR